

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município
Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo
Edmilson Souza Santos

Secretaria de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria de Saúde
Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação
Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração
Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social
Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte
Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**
Arlison De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2918/2020

EM 22 DE JULHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1824, de 28 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao senhor AMARO FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 007.123.997-98, residente e domiciliado na Rua Francisco A. C. Silva, s/nº, Piteiras, Quissamã – RJ, operar o serviço de transporte de passageiro em veículo de aluguel a táxi no município de Quissamã, no Ponto de Táxi na Avenida Fernando Caldas Carneiro da Silva (Bradesco).

Art. 2º Para a prestação dos serviços previstos no artigo anterior, fica o permissionário obrigado a obedecer ao Regulamento e o Código Disciplinar do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Táxi, aprovados por meio do Decreto Municipal nº 2678, de 17 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Quissamã, 22 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Souza Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Edmilson Souza Santos – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020
Processo Administrativo nº 3714/2020

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de maneira ininterrupta 24 horas por dia, 7 dias por semana para fornecimento de gases medicinais, incluso manutenção corretiva da rede de distribuição de gases medicinais e acessórios de final de linha, para atendimento ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus.

VALOR ESTIMADO: R\$ 423.385,80

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 05/08/2020 – 15:00hs.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) cartucho original HP 950XL, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 22 de julho de 2020.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro



Conselho Municipal de Assistência Social de Quissamã

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUISSAMÃ RJ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 /2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em acordo com a Lei nº 1329 de 25 de outubro de 2012, alterada pela Lei nº 1382 de 26 de Novembro de 2013 no uso de suas atribuições, convoca os Conselheiros Titulares e Suplentes, Conselheiros Tutelares, Presidentes de Associações de Moradores, Líderes religiosos e Comunitários, Servidores Municipais e população em geral, para a SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do ano de 2020, a ser realizada no dia 29 de Julho de 2020, às 09 h na Sede dos Conselhos, situado na Rua Conde de Araruama, 585 - Centro - Quissamã - RJ.

PAUTA:

- ✓ Leitura e aprovação da Atas anteriores;
- ✓ Apresentação da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, com destinação de recursos para a Assistência Social e aprovação da utilização dos mesmos;
- ✓ Programação Orçamentária - exercício de 2021, para a realização da XIII Conferência Municipal de assistência Social;
- ✓ Mobilização para a realização do Quarto Fórum da Sociedade Civil;
- ✓ Informes Gerais;

Tânia Regina dos Santos Magalhães
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL 002/2020

**PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PNS
MEDICINA - PEDIATRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 1º, inciso IX do artigo 2º da Lei Municipal nº 988/07 e suas alterações através das Leis 1357/2013 e 1415/2014, faz saber a todos que estão abertas, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital, as inscrições para o Processo Seletivo visando à contratação temporária de PNS Medicina – Pediatria, para atender a necessidade na Coordenação de PSF, em substituição temporária de servidor em gozo de licença para tratamento de saúde.

Art. 1º - O presente processo seletivo será válido por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período e será regido pela Lei Municipal nº 988/07 e suas alterações, que visa à contratação temporária de profissionais da área descrita no Anexo I, sob regime de contrato administrativo, para atendimento a necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os interessados deverão apresentar envelope contendo os documentos, endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, a ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, situado à Rua Conde de Araruama, 425, Centro, que funciona das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17h, de segunda à quinta-feira e de 08h às 12h na sexta-feira no prazo de 10 (dez) dias.

§1º – Documentos exigidos:

- Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso),
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (frente e verso);
- Fotocópia do(s) diploma (s) de pós graduação lato sensu e stricto sensu, se houver (frente e verso);
- Fotocópia do comprovante de experiência profissional por meio da CTPS onde constem foto, identificação pessoal e contrato (s) de trabalho (constando data de admissão e de demissão, se for o caso) ou declaração da entidade jurídica empregadora devidamente assinada, constando carimbo do CNPJ e data (dia, mês e ano) do início e término do contrato de trabalho;
- Curriculum Vitae resumido e, devidamente comprovado, apresentado em, no máximo duas páginas com letra Arial 11, espaçamento entre linhas 1,5, em papel A4;
- Declaração de que não ocupa cargo público ou de que a pretendida contratação não implicará afronta ao inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal (Anexo III);
- Termo de Responsabilidade (Anexo IV).

§2º – Será eliminado o candidato que não atender o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º – em hipótese alguma será admitida o envio de documentos descritos no §1º fora do prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º - A escolha do profissional se dará pelo melhor qualificação do candidato, somando-se sua pontuação de acordo com os seguintes critérios:

- I – Pós Graduação stricto sensu – 03 (três) pontos;
- II– Pós-Graduação lato sensu, na área de atuação – 02 (dois) pontos;
- III– Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com duração mínima de 180 horas – 01 (um) ponto;
- IV – Tempo comprovado de experiência na função pretendida através de carteira de trabalho ou declaração da entidade jurídica empregadora devidamente assinada, constando carimbo do CNPJ e data (dia, mês e ano) do início e término do contrato de trabalho – 01 (um) ponto para cada 01 (um) ano;

Parágrafo único – Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência o candidato com maior pontuação em Pós–Graduação na área de atuação. Permanecendo o empate a maior pontuação em Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação. Permanecendo o empate a maior pontuação em Tempo comprovado de experiência na função. Permanecendo o empate o mais idoso.

Art. 4º - O resultado da Análise da Documentação com classificação geral dos candidatos será veiculada no órgão de Imprensa do município.

Art. 5º - Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da análise da documentação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura, no dia 06/08/20, das 08 h às 11:30 h e 13:30 h às 17:00 h. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada a Comissão do Processo Seletivo, que poderá rever sua posição.

Art. 6º - A Banca Examinadora decidirá, por maioria, sobre casos omissos.

Art. 7º - Será eliminado o candidato que não for considerado apto no exame admissional.

Art. 8º - A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

Art. 9º - A divulgação do resultado com a classificação geral dos candidatos será veiculada no órgão de Imprensa do Município.

Art. 10º - Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de validade desde processo seletivo.

Art. 11º – Após convocação no órgão de imprensa do município, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realização dos exames admissionais.

Parágrafo único – O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Quissamã, 22 de julho de 2020

RENATA DA SILVA FAGUNDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	NÚMERO DE VAGAS
PNS Medicina – Pediatria	20 horas	R\$ 4.223,05	01

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÕES	27/07/20 a 31/07/20
SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	03/08/20 a 04/08/20
RESULTADO	05/08/20
RECURSO	06/08/20
RESULTADO FINAL	10/08/20
HOMOLOGAÇÃO	10/08/20

ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO

Declaro junto a Prefeitura Municipal de Quissamã, que eu,

_____, brasileiro, ESTADO CIVIL _____,
PROFISSÃO _____, residente
e domiciliado à Rua _____
_____, nº _____, complemento
_____, BAIRRO _____, CIDADE
_____, CEP _____, portador
da Carteira de Identidade nº _____,
Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob
o nº _____, Registro Profissional nº
_____.

() exerço cargo em serviço público, com carga horária de:
_____, cumpridas na seguinte forma: _____.

() não exerço nenhum cargo em serviço público,

e, que a pretendida contratação não implica em afronta ao XVI do art.
37 da Constituição Federal.

Quissamã, ___/___/___

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Referência: _____

Eu, _____
CPF: _____, estou CIENTE de que incluí
documentos devidamente rubricados e enumerados, iniciando de 01
(um) e finalizando em _____ (_____)
folhas incluindo este Termo, responsabilizando – me pelo conteúdo e
forma apresentada.

Quissamã, em ___ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROCESSO Nº 3598/2020

I – HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Homologo a licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 002/2020, conforme julgamento da Comissão Especial de Licitação, que declarou vencedora a empresa **ADEMACK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**.

II – ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO:

Adjudico o objeto da Tomada de Preços – Edital nº 002/2020 – Processo nº 3598/2020, Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma da Unidade de Saúde da Família Antônio Francisco Lista, situado à Avenida Amílcar Pereira da Silva nº 1515, Carmo - Quissamã-RJ, conforme requisitos da Lei nº 8.666/93, bem assim na Legislação Municipal e as normas deste edital, a licitante vencedora: **ADEMACK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 10.970.850/0001-76, no valor de R\$ 169.896,18 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).

Quissamã (RJ), 22 de julho de 2020.

Renata da Silva Fagundes
Secretária Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.561/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: designar os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação para o desenvolvimento dos trabalhos referentes à Tomada de Preços nº 006/2020 que trata da contratação de serviços de manutenção em instalações elétricas de iluminação pública em todos os logradouros do município com o fornecimento de material e mão de obra.

DONATO TAVARES DE SOUZA	PRESIDENTE
ANA CAROLINA TERRA ALEXANDRE	MEMBRO
DANILO SILVA CHAGAS	MEMBRO

Gabinete da Prefeita, 21 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.562/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: cancelar, a pedido, a licença para tratar de interesses particulares da servidora **PATRICIA BRANDÃO SIMÕES**, PNS - PSICOLOGIA, mat. nº 2808, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de agosto de 2020, de acordo com o processo nº 12.285/2019.

Gabinete da Prefeita, 22 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita

**DISQUE
SAÚDE MENTAL**

0800 0243399

Plantão de Psicólogos | segunda a sexta-feira

8h às 17h

Atendimento pelo telefone



pmquissama



PrefeituraMunicipalDeQuissama

www.quissama.rj.gov.br

**DISQUE CRAS
EMERGÊNCIA DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0800 - 022 - 8082
(LIGAÇÃO GRATUITA)

CRAS CENTRO | 2768-6540
CRAS BARRA DO FURADO | 2768-2543
CRAS SANTA CATARINA | 2768-1045

ATENDIMENTO DE 8H ÀS 16H



pmquissama



PrefeituraMunicipalDeQuissama

www.quissama.rj.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Luciano Pessanha

(Presidente da Câmara Municipal de Quissamã)

Carlos Alberto de Souza Leite

(Vice Presidente da Câmara municipal de Quissamã)

Leone Cordeiro da Conceição

(1º Secretário)

Luiz Carlos Cordeiro dos Reis

(2º Secretário)

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes

(Vereador)

Alexandre de Souza Santos

(Vereador)

Francisco Xavier da Conceição Filho

(Vereador)

Marcos da Silva Moreira

(Vereador)

José Borba Pessanha

(Vereador)



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 137 DE 22 DE JULHO DE 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1901/2019 de 27 de dezembro de 2019 e 1894/2019 de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de julho de 2020.

LUCIANO PESSANHA

PRESIDENTE

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL				
01.031.0004.2090	7	3.3.90.39.00.00	2.000,00	
01.031.0004.2095	16	3.3.90.39.00.00		2.000,00
TOTAL			2.000,00	2.000,00

LUCIANO PESSANHA

PRESIDENTE

DISQUE SAÚDE 0800-095-1909

Se você estiver com os seguintes sintomas:
febre, dificuldade respiratória, tosse, catarro

Ligue 0800-095-1909
(ligação gratuita)

Uma equipe fará o atendimento em seu
domicílio

